

## **EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Processo nº 21043.000145/2020-36.

Espécie: Termo de Execução Descentralizada nº 01/2021, que entre si celebram o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, representado pela Secretaria de Defesa Agropecuária -SDA - CNPJ nº 00.396.895/0042-01 e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq - CNPJ nº 33.654.831/0001-36.

Objeto: Destaque de recursos da UG: 130007 (SDA/MAPA) à UG 364102 Gestão: 36201 do CNPq, no valor de R\$ 1.234.800,00, Natureza da Despesa 3390.18, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, anexo ao TED, que tem como objeto a contratação de um projeto sob a forma de encomenda para implementação de bolsas nas modalidades do Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq em apoio ao projeto "PROGRAMA LEITE SEGURO: Segurança, Qualidade e Integridade de Leite e Produtos Lácteos Sul-Brasileiros para Alimentação Saudável e Proteção ao Consumidor" coordenado pelo Laboratório Federal de Defesa Agropecuária no Rio Grande do Sul – LFDA/RS vinculado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Período de Vigência: 20 (vinte) meses a partir da data de assinatura.

Data da Assinatura: 09 de setembro de 2021.

Signatários: José Guilherme Tollstadius Leal, CPF/MF nº....317.....-53 - Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Evaldo Ferreira Vilela – Presidente do CNPq - CPF/MF nº ....547.....-63.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA NO RIO GRANDE DO SUL**

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2021**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria de Defesa Agropecuária-SDA/MAPA

Nome da autoridade competente: José Guilherme Tollstadius Leal

Número do CPF: 702.317.376-53

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: LFDA/RS-CGAL/DTEC/SDA-MAPA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 337, de 4 de novembro de 2020 (DOU de 9/11/2020)

**1.2. UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG 130007 – Secretaria de Defesa Agropecuária

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG: 130103 – Laboratório Federal de Defesa Agropecuária-LFDA/RS

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**2.1. Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Nome da autoridade competente: Evaldo Ferreira Vilela

Número do CPF: 113.547.806-63

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde – DABS /Coordenação Geral dos Programas de Agropecuária e Biotecnologia - CGAPB/ Coordenação do Programa de Pesquisa em Agropecuária e do Agronegócio - COAGR

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria CC/PR 191/2020

## **2.2 UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq/ Diretoria de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde – DABS

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq/ Diretoria de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde – DABS /Coordenação Geral dos Programas de Agropecuária e Biotecnologia - CGAPB/ Coordenação do Programa de Pesquisa em Agropecuária e do Agronegócio - COAGR

## **3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

Contratação de um projeto, sob a forma de encomenda, para viabilizar a implementação de bolsas pelo LFDA-RS, nas modalidades do Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq em apoio ao projeto "PROGRAMA LEITE SEGURO:Segurança, Qualidade e Integridade de Leite e Produtos Lácteos Sul-Brasileiros para Alimentação Saudável e Proteção ao Consumidor" coordenado pelo Laboratório Federal de Defesa Agropecuária no Rio Grande do Sul – LFDA/RS vinculado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

## **4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES**

### **4.1. Unidade Descentralizadora**

4.1.1 - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

4.1.2 - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

4.1.3 - descentralizar os créditos orçamentários;

4.1.4- repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

4.1.5- aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

4.1.6- aprovar as alterações no TED;

4.1.7- solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

4.1.8- analisar e manifestar-se sobre os Relatórios Parciais e Final de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

4.1.9 - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

4.1.10 - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

4.1.11- registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

4.1.12 - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

4.1.13- publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

4.1.14 - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

4.1.15 - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

4.1.16 - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

## **4.2. Unidade Descentralizada:**

4.2.1 - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

4.2.2 - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

4.2.3 - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

4.2.4 - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

4.2.5 - aprovar as alterações no TED;

4.2.6 - encaminhar à Unidade Descentralizadora: a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, na data especificada do plano de trabalho e quando necessário; e b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

4.2.7 - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

4.2.8 - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

4.2.9 - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

4.2.10- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

4.2.11- devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

4.2.12- disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

4.2.134 - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

4.2.14 - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

4.2.15 - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

## **5. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 20 (vinte) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 09/2021    Fim: 04/2023

## **6. VALOR DO TED:**

R\$ 1.234.800,00

## **7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

14.422.5015.6067.000

## **8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim ( x ) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

## **9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

11.1. Denúncia O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão Constituem motivos para rescisão do presente TED:

11.2.1 - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

11.2.2 - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

11.2.3 - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

11.2.4 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## **12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## **13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## **14. ASSINATURAS**

**Evaldo Ferreira Vilela**

**José Guilherme Tollstadius Leal**

**Secretário da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA/MAPA**



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL**,  
**Secretário de Defesa Agropecuária**, em 09/09/2021, às 13:28, conforme o art. 6º do  
Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO FERREIRA VILELA**, **Presidente do  
CNPq - Portaria MCTIC nº 191 de 16 de abril de 2020**, em 10/09/2021, às 09:54,  
conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html>  
informando o código verificador **1125509** e o código CRC **94DB7F42**.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO  
SHIS QI 01, Conj. B, Bl. A - Bairro Lago Sul - Edifício Santos Dumont  
CEP 71605160 - Brasília - DF - [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)  
+55 61 3211-9905



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO  
SHIS QI 01, Conj. B, Bl. A - Bairro Lago Sul - CEP 71605160 - Brasília - DF - www.cnpq.br  
Edifício Santos Dumont

## PLANO DE TRABALHO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA NO RIO GRANDE DO SUL

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2021

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### 1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria de Defesa Agropecuária-SDA/MAPA

Nome da autoridade competente: José Guilherme Tollstadius Leal

Número do CPF: 702.317.376-53

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: LFDA/RS-CGAL/DTEC/SDA-MAPA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 337, de 4 de novembro de 2020 (DOU de 9/11/2020)

#### 1.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG 130007 – Secretaria de Defesa Agropecuária

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do

TED: UG: 130103 – Laboratório Federal de Defesa Agropecuária-LFDA/RS

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### 2.2 Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Nome da autoridade competente: Evaldo Ferreira Vilela

Número do CPF: 113.547.806-63

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde - DABS/Coordenação Geral dos Programas de Pesquisa em Agropecuária e Biotecnologia - CGAPB/Coordenação do Programa de Pesquisa em Agropecuária e do Agronegócio - COAGR

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria CC/PR 191/2020

#### 2.3 UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq/Diretoria de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde - DABS/Coordenação Geral dos Programas de Pesquisa em Agropecuária e Biotecnologia - CGAPB/Coordenação do



### 3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Contratação de um projeto, sob a forma de encomenda, para viabilizar a implementação de bolsas pelo LFDA-RS, nas modalidades do Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq em apoio ao projeto "PROGRAMA LEITE SEGURO: Segurança, Qualidade e Integridade de Leite e Produtos Lácteos Sul-Brasileiros para Alimentação Saudável e Proteção ao Consumidor" coordenado pelo Laboratório Federal de Defesa Agropecuária no Rio Grande do Sul – LFDA/RS vinculado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 1 - Aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq e Assinatura do TED e Plano de Trabalho

Meta 2 - Análise e contratação do projeto

Meta 3 - Execução do projeto

Meta 4 - Elaboração e envio de relatório de cumprimento do objeto - Parcial

Meta 5 - Elaboração e envio de Relatório de Cumprimento do Objeto e Prestação de Contas

### 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Conforme tratado no processo 21043.000484/2019-89, o LFDA/RS teve projeto aprovado junto ao Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (CFDD), o qual será realizado em conjunto com a Embrapa Clima Temperado de Pelotas/RS. O projeto encontra-se em execução tendo a primeiro repasse realizado através do Termo de Execução Descentralizada - FDD N° 56/2019 (9827813).

Quando da aprovação do projeto já havia sido autorizado pelo financiador do projeto a necessidade de transferência de recursos a ente que atendesse a finalidade de gestão de bolsas de pesquisa. Na nossa avaliação, a missão e excelência do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, nas atividades de fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico sendo, no nosso entendimento, a instituição mais adequada. Além disso, apresenta-se como uma oportunidade para ambas as instituições.

O objetivo geral é estruturar ação de pesquisa aplicada e fomento, tendo como ponto fundamental o consumidor. Os projetos de pesquisa a serem desenvolvidos, tem como centro o desenvolvimento de ferramentas de diagnóstico e implementação de boas práticas agropecuárias nas propriedades, além de coleta de dados epidemiológicos que permitam o delineamento de ações baseadas em análise de risco.

Os bolsistas previstos para desempenhar suas atividades no LFDA/RS e Embrapa Clima Temperado, instituição parceira na execução de algumas etapas do projeto, atuarão em duas frentes. A primeira a campo através do desenvolvimento de ferramentas de diagnóstico e coleta de dados e a segunda, no laboratório, através do desenvolvimento e validação de novas metodologias e abordagens analíticas focadas no controle e segurança de produtos lácteos, que poderão ser replicadas em outras cadeias produtivas.

Parte das atividades serão desenvolvidas em conjunto com a Embrapa Clima Temperado, conforme atividades específicas detalhadas no projeto, sob responsabilidade e gestão do proponente.

### 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

### 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( ) Sim      ( x ) Não

**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

<b>METAS</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
Meta 1	Aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq e Assinatura do TED e Plano de Trabalho	Aprovação	1	-	-	09/21	09/21
Meta 2	Análise e contratação do projeto	Projeto	1	-	-	09/21	10/21
Meta 3	Execução do projeto	Projeto	1	R\$ 1.234.800,00	R\$ 1.234.800,00	09/21	11/22
Meta 4	Elaboração e envio de relatório de cumprimento do objeto - Parcial	Relatório	1	-	-	06/22	06/22
Meta 5	Elaboração e envio de Relatório de Cumprimento do Objeto e Prestação de Contas	Relatório	1	-	-	02/23	04/23

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

<b>MÊS/ANO</b>	<b>VALOR</b>
10/21	R\$ 88.200,00
11/21	R\$ 88.200,00
12/21	R\$ 88.200,00
01/22	R\$ 88.200,00
02/22	R\$ 88.200,00
03/22	R\$ 88.200,00
04/22	R\$ 88.200,00

05/22	R\$ 88.200,00
06/22	R\$ 88.200,00
07/22	R\$ 88.200,00
08/22	R\$ 88.200,00
09/22	R\$ 88.200,00
10/22	R\$ 88.200,00
11/22	R\$ 88.200,00

#### 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR TOTAL PREVISTO
33.90.18	N/A	R\$1.234.800,00

#### 12. PROPOSIÇÃO

**Evaldo Ferreira Vilela**

**Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

#### 13. APROVAÇÃO

**José Guilherme Tollstadius Leal**

**Secretário da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA/MAPA**



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL**,  
**Secretário de Defesa Agropecuária**, em 09/09/2021, às 13:29, conforme o art. 6º do  
Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO FERREIRA VILELA**, **Presidente do  
CNPq - Portaria MCTIC nº 191 de 16 de abril de 2020**, em 10/09/2021, às 09:55,  
conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html>  
informando o código verificador **1125510** e o código CRC **D68EBA0C**.

